

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249013 - CMMN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20249013 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA F J VIANA ANDRADE (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

345
\$

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência o Senhor HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, portador do CPF: 262.094.383-34, denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado a empresa doravante denominada **F J VIANA ANDRADE**, com sede à Rua Mancio Rodrigues, nº 166, Centro, Morada Nova, Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.410/0001-47, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 212.422.833-15, ao fim assinado, doravante denominado de "**CONTRATADA**", celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20249013- CMMN**, originário de processo licitatório de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-005/2024 - CMMN**, fundamentado no art. 107, da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/ LOCAÇÃO DE 15 TABLETS INCLUINDO 15 SUPORTES DE MESA PERSONALIZADOS FEITOS COM AÇO CARBONO, POSSUINDO AJUSTES DE ANGULAÇÃO E TRAVA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO QUANDO FOR NECESSÁRIO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20249013 - CMMN**, até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantajosidade econômica para a administração pública comprovada através da realização de pesquisa de preços de mercado. Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.



346
P

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do presente termo aditivo ao contrato é de **R\$ 2.100,00** (Dois Mil e Cem Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato no exercício de 2025 correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova, consignado na Lei Orçamentária Anual de 2024, sob a seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; sub elemento de despesa: 3.3.90.39.12 – locação de equipamentos.

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

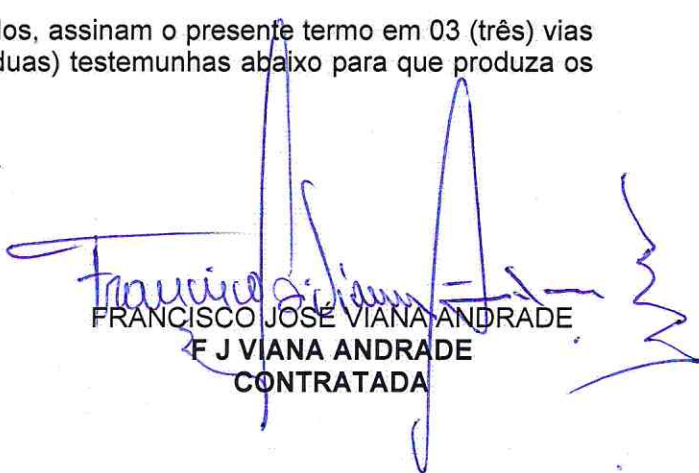
7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova - CE, em 07 de Abril de 2025.



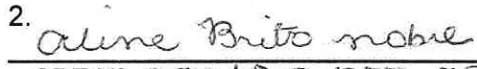
HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CMMN
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA
NOVA
CONTRATANTE



FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE
F J VIANA ANDRADE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 926.312.323-49

2. 
CPF Nº 059.475.033-50

